

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Variável 2.3. Planejamento Estratégico Institucional

Autoavaliação:

1

Não há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há necessidade de se estabelecer um planejamento estratégico estadual na área de recursos hídricos.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

4

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado pelo Conselho Estadual e atualizado, bem como condições para sua efetiva implementação, mas o mesmo ainda não está sendo devidamente apropriado pelos gestores públicos e/ou agentes setoriais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos pela Resolução nº 61 CERH/PR, de 09 de dezembro de 2009, que está sendo implementado pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Foi criada uma câmara técnica dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. Nesta câmara será discutido o plano de aplicação dos recursos do fundo na implementação dos programas do PLERH/PR.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Autoavaliação:

2

Alguns comitês estaduais já aprovaram seus planos de bacia.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No ano de 2013 foi aprovado o Plano de Bacia do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira pela Resolução nº 06 do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira - COALIAR, de 13 de novembro de 2013 e no ano de 2014 foi aprovado o Plano de Bacia do Paraná 3. Em 2016 foi aprovado o Plano da Bacia do Rio Tibagi. Outros 4 em fase final de elaboração (Norte Pioneiro, Piraponeia, Baixo Ivaí/Paraná 1 e Jordão). Plano da Bacia Litorânea em início de execução.

Variável 2.6. Enquadramento

Autoavaliação:

2

Não existem corpos hídricos ou hidrogeológicos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nos 357/2005 e 396/2008, mas existem alguns estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas e superficiais de domínio estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi aprovada a proposição de atualização do enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio do Estado do Paraná, na área de abrangência do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, em classes, de acordo com os usos preponderantes, pela Resolução nº 04 do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira - COALIAR, de 11 de julho de 2013, bem como pela Resolução nº 84 CERH/PR, de 28 de agosto de 2013. Foi também aprovado o enquadramento dos rios da Bacia do Tibagi pela Resolução nº 100 CERH/PR e o enquadramento da Bacia Paraná 3 pela Deliberação nº 04/2016 CBH-PR3, de 23 de novembro de 2016. Existe um esforço para minimização de enquadramento de trechos de cursos d'água na classe 4.